TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 526/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e requisitos para a **contratação direta de empresa especializada para fornecimento e emissão de 01 (um) Certificado Digital e-CPF, modelo A1**, em nome da **Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP, Sra. Solange Aparecida Caron da Silva**, destinado à assinatura digital, autenticação e realização dos envios eletrônicos necessários ao cumprimento das obrigações institucionais da Câmara Municipal perante sistemas, plataformas e órgãos públicos competentes.

1.2. A contratação será realizada mediante **contratação direta**, observadas as disposições aplicáveis da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as demais normas pertinentes à matéria.

1.3. A seleção da proposta observará o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:

E-mail para recebimento das propostas:
comprascamarataruma@gmail.com

1.5. O período para recebimento das propostas será:

- **Início:** 13/08/2026, às **17h00**;
- **Encerramento:** 19/08/2026, às **14h30**.

1.6. Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou informações relacionadas à presente contratação deverão ser encaminhadas para:

E-mail para dúvidas e esclarecimentos:
secretaria@taruma.sp.leg.br

1.7. As propostas encaminhadas após as **14h30 do dia 19/08/2026** poderão ser desconsideradas para fins de apuração da proposta mais vantajosa.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação o **fornecimento, emissão, validação e disponibilização de 01 (um) Certificado Digital e-CPF, modelo A1**, em nome da **Sra. Solange Aparecida Caron da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP**, incluindo todos os procedimentos necessários à sua regular emissão e disponibilização para utilização pela titular.

2.2. O certificado deverá ser emitido no padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, possibilitando sua utilização para identificação eletrônica, autenticação, assinatura digital de documentos e realização de transmissões eletrônicas que exijam certificado digital de pessoa física.

2.3. Por se tratar de certificado do tipo **A1**, deverá ser disponibilizado em formato eletrônico, observadas as características próprias dessa modalidade, possibilitando sua instalação e utilização em ambiente computacional compatível, sem necessidade de fornecimento de token ou cartão físico.

2.4. A contratação deverá compreender todos os procedimentos indispensáveis à emissão do certificado, inclusive, quando aplicável:

a) cadastramento da titular;

b) validação dos dados e documentos necessários;

c) identificação e validação da titular, de forma presencial ou remota, conforme os procedimentos admitidos pela autoridade certificadora e pela regulamentação aplicável;

d) emissão do Certificado Digital e-CPF A1;

e) disponibilização das informações, arquivos, códigos, instruções ou demais elementos necessários para instalação e utilização do certificado;

f) orientações necessárias para emissão, instalação e primeiro acesso;

g) suporte para solução de eventuais problemas relacionados ao procedimento inicial de emissão e disponibilização do certificado.

2.5. Não será admitido o fornecimento de certificado de natureza diversa daquela especificada neste Termo de Referência, especialmente certificado e-CNPJ ou certificado e-CPF em dispositivo físico, quando incompatível com o **modelo A1** expressamente solicitado pela Administração.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**Certificado Digital e-CPF, modelo A1**, padrão ICP-Brasil, emitido em nome da Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP, **Sra. Solange Aparecida Caron da Silva**, incluindo emissão, validação, disponibilização e demais procedimentos necessários à sua utilização.	Unidade	**01**

3.1. Requisitos mínimos

O certificado a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

a) ser certificado digital de **pessoa física – e-CPF**;

b) ser do **modelo/tipo A1**;

c) ser emitido no âmbito da **ICP-Brasil**;

d) ser emitido em nome da **Sra. Solange Aparecida Caron da Silva**;

e) possibilitar assinatura digital e autenticação eletrônica da titular;

f) possibilitar sua utilização nos sistemas, plataformas e serviços eletrônicos compatíveis com certificado digital ICP-Brasil;

g) ser disponibilizado eletronicamente, conforme as características técnicas próprias dos certificados A1;

h) compreender os procedimentos de validação necessários à emissão;

i) possuir validade correspondente ao padrão aplicável ao certificado **e-CPF A1** ofertado, devendo a empresa informar expressamente em sua proposta o respectivo período de validade;

j) ser fornecido sem necessidade de aquisição de token, cartão, leitora ou outro dispositivo criptográfico físico, considerando tratar-se de certificado A1;

k) ser emitido por entidade regularmente habilitada para emissão de certificados digitais no âmbito da ICP-Brasil, diretamente ou por intermédio da estrutura competente para sua comercialização, validação e emissão.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar à Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP certificado digital válido e adequado à prática dos atos eletrônicos inerentes ao exercício de suas atribuições institucionais.

4.2. Diversos procedimentos administrativos, transmissões de informações, assinaturas de documentos, autenticações e acessos a sistemas eletrônicos utilizados pela Administração Pública dependem da identificação segura do responsável e, em determinadas situações, da utilização de certificado digital vinculado à pessoa física que representa o órgão.

4.3. Nesse contexto, o Certificado Digital **e-CPF A1** constitui instrumento destinado à identificação eletrônica da Presidente, possibilitando a realização de assinaturas digitais, autenticações e demais operações eletrônicas compatíveis com essa modalidade de certificado.

4.4. A contratação visa, portanto, garantir a continuidade e a regularidade dos procedimentos eletrônicos realizados pela Câmara Municipal, evitando impedimentos decorrentes da ausência de certificado válido para a prática de atos que dependam da identificação ou assinatura digital da Presidente.

4.5. A utilização do certificado digital também contribui para a segurança dos procedimentos administrativos eletrônicos, proporcionando mecanismos de identificação da titular e de verificação da autenticidade e integridade dos documentos digitalmente assinados.

4.6. A opção pelo certificado **A1** decorre da necessidade administrativa apresentada, caracterizando-se pela disponibilização eletrônica do certificado, dispensando a utilização de dispositivo físico específico, como token ou cartão, sem prejuízo da observância das exigências de segurança aplicáveis à certificação digital.

4.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar que a **Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP, Sra. Solange Aparecida Caron da Silva**, disponha de instrumento válido para assinatura digital, autenticação e realização dos envios eletrônicos necessários ao cumprimento das obrigações institucionais desta Casa Legislativa.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Com a contratação, pretende-se assegurar:

a) a disponibilização de Certificado Digital e-CPF A1 válido à Presidente da Câmara Municipal;

b) a continuidade dos procedimentos administrativos que dependam de certificação digital;

c) a realização segura de assinaturas digitais e autenticações eletrônicas;

d) a possibilidade de acesso e utilização dos sistemas e plataformas compatíveis com certificado e-CPF ICP-Brasil;

e) maior segurança, autenticidade e integridade na prática de atos eletrônicos;

f) redução do risco de atrasos ou impossibilidade de cumprimento de obrigações institucionais em razão da inexistência de certificado digital válido;

g) atendimento das necessidades administrativas da Presidência relacionadas à identificação e assinatura eletrônica.

6. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Gestor da contratação/contrato:
Wuilverson Mossini

6.2. Fiscal da contratação/contrato:
Fernanda Silveira

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução observarão, no que couber, o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, cabendo aos responsáveis acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.4. Considerando a natureza do objeto, a fiscalização deverá verificar especialmente se o certificado disponibilizado corresponde efetivamente a **e-CPF A1**, se foi emitido em nome da titular indicada e se foram disponibilizados os elementos necessários à sua regular utilização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a empresa contratada possuir capacidade para fornecer, emitir ou intermediar regularmente a

emissão do **Certificado Digital e-CPF A1 no padrão ICP-Brasil**, conforme a regulamentação aplicável.

7.2. O certificado deverá ser emitido especificamente em nome da **Sra. Solange Aparecida Caron da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP**, não sendo admitida a substituição por certificado emitido em nome de outra pessoa física ou jurídica.

7.3. A empresa deverá informar à Administração, previamente à emissão, todos os documentos, dados e procedimentos necessários à validação da identidade da titular e à posterior emissão do certificado.

7.4. Quando necessária a realização de procedimento de identificação ou validação da titular, deverá ser disponibilizada solução compatível com as regras aplicáveis à certificação digital, preferencialmente por meio remoto quando essa modalidade for juridicamente e tecnicamente admitida.

7.5. Caso o procedimento exija comparecimento presencial, a empresa deverá informar previamente essa circunstância em sua proposta ou antes da contratação, indicando as condições e o local de atendimento, de modo a permitir que a Administração avalie a viabilidade da execução.

7.6. Todos os custos necessários à emissão do certificado deverão estar incluídos no preço ofertado, não sendo admitida cobrança posterior de taxas de emissão, validação, habilitação ou outros valores indispensáveis à disponibilização regular do objeto, salvo procedimento extraordinário decorrente de fato imputável exclusivamente à Contratante e previamente autorizado.

7.7. O certificado deverá ser fornecido sem token, cartão ou leitora, considerando que o objeto solicitado corresponde ao **certificado digital do tipo A1**, cuja disponibilização ocorre em formato eletrônico.

7.8. A Contratada deverá fornecer as instruções necessárias para emissão e utilização inicial do certificado, inclusive orientações relacionadas à geração, disponibilização, instalação e proteção do arquivo, quando aplicáveis ao procedimento adotado.

7.9. Os procedimentos que envolvam dados pessoais da titular deverão ser realizados com observância das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, especialmente considerando a natureza dos dados necessários à emissão de certificado digital.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Após a conclusão do procedimento de contratação e o recebimento da respectiva autorização, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a Contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à emissão do Certificado Digital e-CPF A1.

8.2. A Contratada deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Tarumã para fornecer as orientações necessárias à realização do procedimento, utilizando os meios de comunicação indicados pela Administração.

8.3. A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

a) recebimento da autorização para execução;

b) orientação quanto aos documentos e informações necessários;

c) cadastramento dos dados da titular;

d) realização do procedimento de identificação e validação exigido para emissão do certificado;

e) conferência dos dados necessários à emissão;

f) emissão do Certificado Digital e-CPF A1;

g) disponibilização do certificado à titular;

h) fornecimento das orientações necessárias para sua utilização inicial;

i) solução de eventuais inconsistências verificadas durante o processo de emissão que sejam de responsabilidade da Contratada.

8.4. A emissão deverá ocorrer somente após a conferência e validação dos dados da titular, observados os procedimentos de segurança aplicáveis.

8.5. A Contratada deverá adotar as cautelas necessárias para evitar a emissão do certificado com dados incorretos.

8.6. Caso seja constatado erro de emissão decorrente de ato ou falha imputável à Contratada, esta deverá adotar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, as providências necessárias para correção, cancelamento e/ou nova emissão, conforme tecnicamente aplicável.

8.7. A Administração deverá colaborar com a execução, fornecendo tempestivamente os documentos e informações necessários e viabilizando a participação da titular nos procedimentos de identificação e validação exigidos.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

9.1. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilização célere do certificado, a Contratada deverá promover a emissão e disponibilização do **Certificado Digital e-CPF A1 no menor prazo possível**, após o cumprimento, pela titular, das etapas de identificação, validação e apresentação dos documentos necessários.

9.2. Para fins de organização da contratação, estabelece-se o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da conclusão, pela titular, de todos os procedimentos e requisitos necessários à emissão, salvo quando houver impedimento técnico ou operacional devidamente justificado e não imputável à Contratada.

9.3. Caso seja necessária complementação documental ou repetição de procedimento de validação por motivo não imputável à Contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização da pendência.

9.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar a emissão do certificado.

10. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. Considerando que o objeto corresponde a certificado digital **A1**, a disponibilização deverá ocorrer por meio eletrônico seguro, de acordo com os procedimentos adotados pela entidade responsável pela emissão.

10.2. Os procedimentos administrativos relacionados à contratação serão conduzidos pela:

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Rua dos Crisântemos, nº 40 – Centro
Tarumã/SP – CEP 19820-023.

10.3. Sempre que tecnicamente possível e permitido pelas normas aplicáveis, os procedimentos de identificação, validação, emissão e disponibilização deverão ser realizados remotamente, evitando deslocamentos desnecessários.

10.4. Caso a validação presencial seja indispensável, a Contratada deverá comunicar previamente a Administração, nos termos deste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado entregue após a efetiva emissão e disponibilização do **Certificado Digital e-CPF A1** em nome da Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP, desde que atendidas todas as especificações deste Termo de Referência.

11.2. O recebimento ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, dos seguintes elementos:

a) correspondência do certificado ao tipo **e-CPF**;

b) correspondência ao modelo **A1**;

c) emissão no padrão ICP-Brasil;

d) correta identificação da titular;

e) efetiva disponibilização do certificado;

f) atendimento às demais condições previstas neste Termo de Referência.

11.3. A existência de erro, irregularidade ou desconformidade imputável à Contratada impedirá o recebimento definitivo até a respectiva regularização.

11.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais falhas relacionadas à emissão ou pela prestação inadequada dos serviços que integrem o objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras decorrentes deste Termo de Referência e da legislação aplicável:

a) executar integralmente o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

b) fornecer **01 (um) Certificado Digital e-CPF A1**, emitido em nome da **Sra. Solange Aparecida Caron da Silva**;

c) assegurar que o certificado seja emitido no âmbito da **ICP-Brasil**;

d) fornecer previamente todas as orientações necessárias ao procedimento de emissão;

e) realizar ou viabilizar os procedimentos de identificação, validação e emissão exigidos;

f) disponibilizar o certificado por meio adequado e seguro;

g) prestar as orientações necessárias para utilização inicial do certificado;

h) responsabilizar-se pelos custos necessários ao fornecimento integral do objeto, conforme o valor apresentado em sua proposta;

i) corrigir, sem custos adicionais para a Administração, erros de emissão que decorram de falha imputável à própria Contratada;

j) comunicar imediatamente à Administração eventual impedimento ou circunstância que possa comprometer o cumprimento da contratação;

k) manter sigilo sobre dados, documentos e informações obtidos em razão da execução;

l) observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais e segurança da informação;

m) responsabilizar-se por seus empregados, representantes, agentes ou terceiros envolvidos na execução do objeto;

n) prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação;

o) manter, durante a execução, as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas;

p) emitir documento fiscal correspondente ao objeto efetivamente fornecido.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Tarumã:

a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

b) disponibilizar os dados e documentos necessários à emissão, observados os procedimentos de segurança aplicáveis;

c) viabilizar a participação da titular nos procedimentos de identificação e validação necessários;

d) comunicar à Contratada eventuais irregularidades constatadas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

f) verificar a conformidade do certificado emitido com as especificações deste Termo de Referência;

g) efetuar o recebimento do objeto quando constatado o atendimento das condições estabelecidas;

h) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento do objeto e apresentação do respectivo documento fiscal;

i) prestar os esclarecimentos necessários à Contratada para adequada execução;

j) adotar as providências administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

14. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1. Considerando que a emissão de certificado digital envolve tratamento de dados pessoais e procedimentos de identificação da titular, a Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações às quais tiver acesso durante a execução.

14.2. Os dados e documentos fornecidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à emissão, validação e disponibilização do certificado, ressalvadas as obrigações legais e regulatórias próprias da atividade de certificação digital.

14.3. A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as normas específicas aplicáveis à certificação digital.

14.4. A Contratada deverá manter confidencialidade sobre informações de caráter pessoal ou institucional às quais tenha acesso em decorrência da contratação, não podendo utilizá-las para finalidade estranha à execução do objeto.

14.5. Eventuais credenciais, códigos de emissão, senhas, arquivos ou outros elementos destinados exclusivamente à titular deverão ser tratados de maneira segura, evitando-se sua exposição indevida.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **contratação direta**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições,

especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

15.2. Será selecionada a proposta que apresentar o **menor preço para o objeto**, desde que o fornecedor demonstre o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições exigidas pela Administração.

15.3. O menor preço, isoladamente, não obrigará a Administração a contratar proposta que apresente produto ou serviço em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentos destinados a esclarecer as características do certificado ofertado, desde que tais providências não impliquem alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

15.5. Será desclassificada a proposta que:

a) não corresponda ao objeto solicitado;

b) ofereça certificado que não seja **e-CPF A1**;

c) ofereça certificado incompatível com o padrão ICP-Brasil;

d) apresente condições incompatíveis com as estabelecidas neste Termo de Referência;

e) apresente preço manifestamente inexequível, quando essa circunstância puder ser objetivamente demonstrada;

f) contenha vícios insanáveis que impossibilitem sua avaliação;

g) não permita identificar adequadamente o objeto ou o valor ofertado;

h) imponha condições que contrariem as exigências da contratação.

16. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, mediante encaminhamento para:

comprascamarataruma@gmail.com

16.2. O período de recebimento das propostas será:

Início: 13 de agosto de 2026, às 17h00.
Encerramento: 19 de agosto de 2026, às 14h30.

16.3. Para fins de participação e julgamento, será considerado o horário de efetivo recebimento da mensagem eletrônica na caixa de entrada indicada pela Câmara Municipal.

16.4. As propostas recebidas após o horário de encerramento poderão ser desconsideradas para fins de seleção da proposta mais vantajosa.

16.5. É responsabilidade do interessado encaminhar sua proposta dentro do prazo estabelecido, certificando-se do correto envio para o endereço eletrônico indicado.

16.6. A Câmara Municipal não se responsabilizará por proposta não recebida em razão de erro de digitação do endereço eletrônico pelo fornecedor, problemas no serviço de e-mail utilizado pelo remetente, arquivo corrompido, mensagem bloqueada por mecanismos de segurança ou outra circunstância externa aos sistemas sob responsabilidade da Administração.

17. CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e suficiente para permitir a identificação do fornecedor, do objeto ofertado e do respectivo preço.

17.2. Recomenda-se que a proposta contenha, no mínimo:

a) razão social do fornecedor;

b) número de inscrição no CNPJ;

c) endereço;

d) telefone e e-mail para contato;

e) descrição do objeto ofertado;

f) indicação expressa de que se trata de **01 (um) Certificado Digital e-CPF, modelo A1, padrão ICP-Brasil**;

g) período de validade do certificado ofertado;

h) indicação da Autoridade Certificadora ou solução ofertada, quando aplicável;

i) informação sobre a forma de validação da identidade da titular;

j) informação sobre eventual necessidade de comparecimento presencial;

k) valor total da proposta;

l) prazo para emissão após a conclusão dos procedimentos necessários;

m) prazo de validade da proposta;

n) identificação do responsável pela proposta.

17.3. O preço apresentado deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo emissão, validação, disponibilização, suporte inicial, tributos, taxas, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

17.4. Não será admitida, após a seleção da proposta, cobrança adicional relativa a procedimento ordinário indispensável à emissão do certificado que deveria estar compreendido no preço originalmente ofertado.

17.5. Havendo divergência entre valores unitários e totais eventualmente apresentados, a Administração poderá solicitar esclarecimento ao proponente para identificação do valor efetivamente ofertado, sem admitir majoração indevida da proposta após o encerramento do prazo.

18. VALIDADE DA PROPOSTA

18.1. A proposta comercial deverá possuir prazo de validade suficiente para a conclusão dos procedimentos administrativos necessários à contratação.

18.2. Recomenda-se prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pelo fornecedor.

18.3. Durante o prazo de validade da proposta, o fornecedor deverá manter as condições comerciais apresentadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relacionados ao objeto, às especificações ou às condições da contratação por meio do seguinte endereço eletrônico:

secretaria@taruma.sp.leg.br

19.2. Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam encaminhados com antecedência suficiente para permitir sua análise antes do encerramento do período de recebimento das propostas.

19.3. Os esclarecimentos prestados pela Administração não poderão modificar substancialmente o objeto da contratação sem a correspondente divulgação e, quando necessário, concessão de prazo adequado aos interessados.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando o valor total necessário para o fornecimento de **01 (um) Certificado Digital e-CPF A1**, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Para efeito de julgamento, será considerada a proposta mais vantajosa aquela que, sendo tecnicamente adequada e atendendo às condições da contratação, apresentar o menor valor total.

20.3. Antes da seleção definitiva, a Administração poderá verificar as características do certificado ofertado para confirmar sua compatibilidade com as especificações exigidas.

20.4. Caso a proposta de menor preço não atenda às especificações, a Administração poderá analisar a proposta subsequente, observada a ordem crescente dos valores ofertados.

20.5. Havendo empate entre propostas, serão observados, quando aplicáveis, os critérios de desempate previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela **Lei Complementar nº 123/2006**, quando cabível.

21. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar, quando solicitado pela Administração, sua regularidade e aptidão para contratar com o Poder Público, observadas a natureza e a simplicidade do objeto.

21.2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificação da situação do fornecedor, evitando a exigência de documentos que possam ser obtidos diretamente pela própria Administração.

21.3. Poderão ser exigidos, conforme aplicável:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, quando necessário à identificação e representação da empresa;

c) comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

d) comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) declaração de cumprimento das exigências legais aplicáveis à contratação;

i) demais documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade do fornecedor para executar o objeto.

21.4. A documentação poderá ser apresentada em meio eletrônico, mediante envio ao endereço indicado pela Administração, ou obtida diretamente em sistemas oficiais, quando disponível.

21.5. Eventuais certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas para os mesmos fins das certidões negativas, quando juridicamente cabível.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE PARA FORNECIMENTO DO CERTIFICADO

22.1. Em razão da natureza específica do objeto, o fornecedor deverá demonstrar que possui condições de fornecer ou viabilizar regularmente a emissão do **Certificado Digital e-CPF A1 no âmbito da ICP-Brasil**.

22.2. A Administração poderá solicitar informações que permitam verificar a regularidade da solução ofertada e sua vinculação à estrutura de certificação digital competente.

22.3. Não será admitido certificado que não possua validade jurídica no âmbito da ICP-Brasil ou que seja apresentado apenas como solução privada de assinatura eletrônica diversa do certificado digital especificado.

22.4. A exigência prevista neste item tem por finalidade garantir que o objeto contratado corresponda efetivamente ao certificado digital necessário à Administração, não se destinando a restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

23. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as hipóteses, requisitos e limites estabelecidos na legislação.

23.2. Quando necessária a comprovação do enquadramento, o fornecedor deverá apresentar declaração ou documento correspondente, podendo a Administração realizar as verificações cabíveis nos sistemas oficiais disponíveis.

23.3. A aplicação do tratamento favorecido não afasta a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas para o objeto.

24. NEGOCIAÇÃO

24.1. Após a identificação da proposta de menor preço, a Administração poderá negociar com o respectivo fornecedor com a finalidade de obter condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, observados os princípios aplicáveis às contratações públicas.

24.2. A negociação poderá compreender especialmente a redução do preço ofertado, sem alteração das especificações mínimas ou redução da qualidade do objeto.

24.3. Eventual negociação deverá ser registrada nos autos do processo administrativo, preservando-se a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

24.4. A negociação não autorizará a substituição do objeto por certificado de especificação inferior à exigida, permanecendo obrigatória a entrega de **Certificado Digital e-CPF A1, padrão ICP-Brasil**, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Tarumã, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao acompanhamento da execução e ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

25.2. Ficam designados para o acompanhamento da contratação:

Gestor da contratação/contrato: Wuilverson Mossini;
Fiscal da contratação/contrato: Fernanda Silveira.

25.3. Compete ao Gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação, especialmente:

a) acompanhar o desenvolvimento da contratação até sua conclusão;

b) manter os registros necessários relacionados à execução;

c) promover, quando necessário, as comunicações com a Contratada;

d) adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento das condições estabelecidas;

e) verificar, em conjunto com a fiscalização, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

f) encaminhar as providências necessárias à liquidação e ao pagamento após o regular recebimento do objeto.

25.4. Compete à Fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto, especialmente:

a) verificar se o certificado fornecido corresponde ao **e-CPF, modelo A1**;

b) verificar se o certificado foi emitido em nome da **Sra. Solange Aparecida Caron da Silva**;

c) verificar o atendimento das condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) acompanhar a realização dos procedimentos necessários à emissão e disponibilização do certificado;

e) comunicar ao Gestor eventual irregularidade ou desconformidade;

f) solicitar à Contratada a correção de falhas verificadas durante a execução;

g) atestar o recebimento do objeto quando constatado o atendimento das condições estabelecidas.

25.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto.

26. FORMA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. Considerando a natureza do objeto, seu baixo valor e a execução de fornecimento específico, a contratação poderá ser formalizada por **nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação**, quando juridicamente cabível.

26.2. O instrumento utilizado deverá observar as condições constantes deste Termo de Referência, da proposta comercial selecionada e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

26.3. A Contratada ficará vinculada às condições de sua proposta e às exigências deste Termo de Referência durante a execução.

27. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATESTE

27.1. Após a emissão e disponibilização do Certificado Digital e-CPF A1, a Fiscal deverá verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas.

27.2. Para fins de recebimento, deverão ser verificados, especialmente:

a) emissão de **01 (um) Certificado Digital e-CPF**;

b) modalidade **A1**;

c) emissão no âmbito da **ICP-Brasil**;

d) emissão em nome da **Sra. Solange Aparecida Caron da Silva**;

e) disponibilização do certificado para utilização;

f) atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

27.3. Havendo irregularidade que impeça o recebimento, a Contratada será comunicada para que adote as providências necessárias à regularização.

27.4. O ateste somente será realizado após a constatação de que o objeto foi efetivamente fornecido nas condições contratadas.

27.5. A liquidação da despesa observará o efetivo cumprimento da obrigação pela Contratada e a apresentação do respectivo documento fiscal.

28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Tarumã após a efetiva emissão, disponibilização e recebimento do **Certificado Digital e-CPF A1**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e regular ateste pela fiscalização.

28.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente aceita pela Administração, observados os procedimentos internos de liquidação da despesa.

28.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da:

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CNPJ nº 64.614.605/0001-55
Rua dos Crisântemos, nº 40 – Centro
Tarumã/SP – CEP 19820-023

28.4. Caso o documento fiscal apresente erro, inconsistência ou informação que impeça sua regular liquidação, será solicitada sua correção, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização.

28.5. O pagamento não será realizado enquanto houver pendência relacionada à entrega do objeto que impeça seu recebimento, sem que isso gere direito a pagamento por parcela ainda não regularmente executada.

28.6. O pagamento será efetuado pelos meios adotados pela Câmara Municipal de Tarumã, mediante os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

29. PREÇO E REAJUSTE

29.1. O preço contratado deverá compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo emissão, validação, disponibilização do certificado, suporte inicial, tributos, encargos, taxas e demais despesas necessárias ao fornecimento.

29.2. Considerando a natureza do objeto e a expectativa de execução em período reduzido, **não haverá reajuste de preços durante a execução ordinária da contratação**.

29.3. A Contratada não poderá exigir valores adicionais relativos a procedimentos ordinários indispensáveis à emissão do certificado que deveriam estar compreendidos no preço apresentado em sua proposta.

30. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. O fornecedor ou Contratada que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

30.2. Constituem infrações administrativas, quando configuradas nos termos da legislação, entre outras condutas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou execução;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

30.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração e observados os requisitos legais:

a) **advertência**;

b) **multa**;

c) **impedimento de licitar e contratar**;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

30.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais parâmetros previstos na legislação.

30.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

31. INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

31.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da contratação, quando presentes os pressupostos legais.

31.2. Constituem situações que poderão caracterizar inadimplemento, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) não realização dos procedimentos necessários à emissão do certificado dentro das condições estabelecidas;

b) fornecimento de certificado diverso do **e-CPF A1**;

c) fornecimento de certificado que não atenda às condições exigidas no âmbito da ICP-Brasil;

d) emissão do certificado em nome diverso da titular indicada pela Administração;

e) atraso injustificado na execução;

f) recusa injustificada em corrigir falha imputável à Contratada;

g) descumprimento das obrigações relativas à segurança e proteção das informações;

h) demais hipóteses de inadimplemento previstas na legislação.

31.3. A extinção da contratação observará as hipóteses e procedimentos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

31.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

32. ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

32.1. Eventuais alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante justificativa devidamente registrada no processo administrativo.

32.2. Não será admitida alteração que descaracterize o objeto originalmente pretendido pela Administração.

32.3. Em especial, não será considerada equivalente a substituição do **Certificado Digital e-CPF A1** por e-CNPJ, certificado de modalidade diversa ou solução privada de assinatura eletrônica que não corresponda ao objeto especificado.

33. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

33.1. Não será admitida a transferência integral da responsabilidade assumida pela Contratada perante a Câmara Municipal de Tarumã.

33.2. A participação de Autoridade Certificadora, Autoridade de Registro ou demais integrantes da cadeia de certificação digital necessária à regular emissão do certificado não será considerada, por si só, subcontratação irregular, desde que observadas as normas da ICP-Brasil e mantida a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento do objeto perante a Administração.

33.3. A Contratada permanecerá responsável pela adequada execução das obrigações assumidas, inclusive pelos atos praticados pelos agentes utilizados para viabilizar a emissão do certificado, na medida de sua responsabilidade.

34. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

34.1. Em razão da natureza, do baixo valor e da reduzida complexidade da contratação, **não será exigida garantia contratual** prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.2. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto à necessidade de regularização de eventual erro de emissão que lhe seja imputável.

35. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

35.1. Para fins de definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada **Pesquisa de Preços**, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro contratações similares disponibilizadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

35.2. A pesquisa considerou contratações realizadas por outras Câmaras Municipais para fornecimento e emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, destinados à assinatura eletrônica de documentos oficiais, autenticação em sistemas governamentais, transmissão de informações e cumprimento de obrigações institucionais.

35.3. Foram identificados os seguintes valores nas contratações utilizadas como referência:

Referência	Objeto pesquisado	Valor
PNCP 1	Certificados digitais e-CPF	R$ 366,73
PNCP 2	Emissão de certificados digitais ICP-Brasil	R$ 180,00
PNCP 3	Emissão de certificados digitais sob demanda	R$ 196,00

35.4. A metodologia adotada pela Administração foi a **mediana dos valores coletados**, por se tratar de parâmetro capaz de reduzir eventuais distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou reduzidos. A mediana da amostra corresponde a **R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)**.

35.5. Registra-se que uma das referências pesquisadas corresponde especificamente à emissão de certificados digitais **modelo A1, com validade mínima de 12 (doze) meses**, destinados a representantes legais e/ou servidores de Câmara Municipal, incluindo suporte técnico para instalação e orientações de uso, apresentando compatibilidade relevante com a solução pretendida.

35.6. Dessa forma, fica estabelecido como **valor estimado máximo da presente contratação o importe de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)**, correspondente ao fornecimento integral de **01 (um) Certificado**

Digital e-CPF, modelo A1, padrão ICP-Brasil, incluindo os procedimentos necessários à validação, emissão, ativação, disponibilização e suporte previstos neste Termo de Referência.

35.7. A contratação será adjudicada pelo valor da proposta considerada mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de **menor preço**, desde que o objeto ofertado atenda integralmente às especificações e não ultrapasse o valor considerado aceitável pela Administração.

36. DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36.1. Há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da presente contratação, conforme **Nota de Reserva de Dotação nº 96/2026**, emitida em **13 de agosto de 2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 526/2026**.

36.2. Foi reservado o valor total de **R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)**, correspondente ao valor estimado da contratação.

36.3. A despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária:

Classificação	**Informação**
Órgão	01 – Câmara Municipal de Tarumã
Unidade Orçamentária	01 – Câmara Municipal de Tarumã
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0030 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade	2129 – Manutenção Corpo Legislativo
Categoria Econômica	3.3.90
Elemento da Despesa	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação	**Informação**
SubElemento	1 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades
Fonte de Recursos	01 – Tesouro
Aplicação	110 – Geral
Valor reservado	**R$ 196,00**

36.4. A reserva orçamentária contempla especificamente a **aquisição de 01 (um) Certificado Digital e-CPF**, estando, portanto, diretamente relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

36.5. A emissão da respectiva nota de empenho e os demais atos de execução da despesa observarão a legislação financeira e orçamentária aplicável e os procedimentos internos da Câmara Municipal de Tarumã.

37. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

37.1. A contratação será realizada mediante **Compra Direta – Dispensa por Valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme definido no planejamento da contratação.

37.2. O Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 526/2026 concluiu pela viabilidade da contratação e registrou que a solução possui oferta disponível no mercado, especificações objetivamente definíveis e baixa complexidade, sendo adequada à necessidade institucional da Câmara Municipal.

37.3. O valor estimado de **R$ 196,00** encontra-se substancialmente inferior ao limite aplicável à hipótese de dispensa por valor indicada no planejamento da contratação, sem prejuízo da observância das demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

37.4. A contratação direta não afasta a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual será oportunizado o

recebimento de propostas de fornecedores interessados, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

38. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

38.1. Não será realizado o parcelamento da contratação, considerando que o objeto corresponde ao fornecimento e emissão de **01 (um) único Certificado Digital e-CPF A1**.

38.2. A emissão do certificado compreende um conjunto integrado de procedimentos de identificação, validação, emissão, ativação, disponibilização e suporte, cuja divisão entre fornecedores distintos não proporcionaria vantagem técnica ou econômica à Administração.

38.3. O próprio Estudo Técnico Preliminar concluiu que o parcelamento poderia criar incompatibilidades relacionadas à responsabilidade, suporte e garantia, recomendando a contratação integral junto a um único fornecedor.

38.4. Assim, o objeto será contratado de forma integral, mediante seleção de um único fornecedor responsável pela execução de todas as etapas necessárias à disponibilização do certificado.

39. SUSTENTABILIDADE

39.1. A contratação possui natureza predominantemente digital, especialmente porque foi definido o fornecimento de certificado **e-CPF modelo A1**, cuja utilização dispensa token, cartão ou outra mídia física específica.

39.2. Deverão ser priorizados, sempre que tecnicamente possíveis e admitidos pelas normas aplicáveis, procedimentos eletrônicos para validação, emissão, atendimento, suporte, disponibilização de instruções e demais comunicações relacionadas ao objeto.

39.3. A utilização do certificado contribuirá para a assinatura e tramitação eletrônica de documentos, com potencial redução do consumo de papel,

impressões, transporte, deslocamentos e armazenamento físico de documentos, em consonância com os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

40. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

40.1. O Estudo Técnico Preliminar identificou riscos relacionados à emissão, segurança, compatibilidade, disponibilidade e validade do certificado digital, concluindo que tais riscos são controláveis mediante a adoção das medidas mitigadoras previstas no planejamento.

40.2. Durante a execução deverão ser especialmente observados os riscos relacionados:

a) à emissão do certificado com dados incorretos da titular;

b) à utilização de fornecedor ou emissor sem habilitação adequada na cadeia ICP-Brasil;

c) à aquisição de modalidade incompatível com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal;

d) ao atraso na validação ou emissão;

e) à falha de instalação, ativação ou acesso;

f) à perda, comprometimento ou compartilhamento indevido da senha ou chave privada;

g) à expiração do certificado sem adoção tempestiva das providências necessárias.

40.3. Para mitigação desses riscos, a Administração deverá conferir os dados da titular durante o procedimento de emissão, verificar a regularidade da solução ICP-Brasil, acompanhar a instalação e funcionamento inicial do certificado e manter controle administrativo de seu prazo de validade.

40.4. As credenciais, senhas, chaves privadas e demais elementos de segurança relacionados ao e-CPF deverão permanecer sob controle

exclusivo da titular, não sendo permitido seu compartilhamento com servidores, prestadores de serviços ou terceiros.

41. RESULTADOS PRETENDIDOS

41.1. A contratação deverá assegurar à **Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP, Sra. Solange Aparecida Caron da Silva**, meio de identificação eletrônica seguro e reconhecido no âmbito da ICP-Brasil, apto à realização dos atos institucionais que exijam certificado digital vinculado à pessoa física da representante legal.

41.2. Pretende-se garantir continuidade e segurança na assinatura de documentos, autenticação em sistemas, transmissões de informações, prestação de contas, declarações e demais procedimentos eletrônicos de responsabilidade da Presidência.

41.3. Busca-se, ainda, reduzir os riscos de atrasos ou impedimentos decorrentes da inexistência, indisponibilidade ou expiração de certificado digital válido, mantendo a Câmara Municipal apta ao cumprimento tempestivo de suas obrigações eletrônicas. Esses resultados estão expressamente alinhados ao Estudo Técnico Preliminar.

42. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

42.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do presente objeto.

42.2. A utilização do certificado dependerá dos equipamentos, sistemas, navegadores, plataformas e acessos institucionais utilizados pela Câmara Municipal, os quais já integram sua rotina administrativa, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

43. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

43.1. O **Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 526/2026** concluiu que a contratação é tecnicamente adequada e necessária à continuidade dos atos institucionais que dependem da identificação e assinatura eletrônica qualificada da Presidente da Câmara Municipal.

43.2. A solução possui disponibilidade no mercado e permite comparação objetiva entre propostas, sendo possível selecionar fornecedor mediante critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as características técnicas exigidas.

43.3. A viabilidade econômica encontra-se demonstrada pela Pesquisa de Preços, que estabeleceu o valor estimado de **R$ 196,00**, enquanto a viabilidade orçamentária está amparada pela **Reserva de Dotação nº 96/2026**, no mesmo valor.

43.4. Dessa forma, encontram-se presentes os elementos necessários ao prosseguimento do procedimento de contratação direta.

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. A apresentação de proposta comercial implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

44.2. A empresa selecionada ficará vinculada à proposta apresentada e às especificações estabelecidas pela Administração.

44.3. O recebimento das propostas ocorrerá exclusivamente pelo e-mail **comprascamarataruma@gmail.com**, com início em **13/08/2026, às 17h00**, e encerramento em **19/08/2026, às 14h30**.

44.4. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico **secretaria@taruma.sp.leg.br**.

44.5. A apresentação da proposta não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo sua formalização condicionada à regularidade do procedimento administrativo, à habilitação do fornecedor selecionado e à autorização da autoridade competente.

44.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

45. CONCLUSÃO

45.1. Diante dos elementos constantes do **Processo Administrativo nº 526/2026**, considera-se devidamente caracterizada a necessidade e demonstrada a viabilidade da contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de **01 (um) Certificado Digital e-CPF, modelo A1, padrão ICP-Brasil**, em nome da **Sra. Solange Aparecida Caron da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP**.

45.2. A contratação possui **valor estimado de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)**, apurado mediante pesquisa de preços, existindo correspondente disponibilidade orçamentária formalizada por meio da **Nota de Reserva de Dotação nº 96/2026**.

45.3. Assim, estando definidos o objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, os critérios de seleção, as responsabilidades das partes, a fiscalização, o valor estimado e a disponibilidade orçamentária, considera-se o presente Termo de Referência apto a subsidiar o prosseguimento da **contratação direta por dispensa em razão do valor**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Elaborado por:

Wuilverson Henrique Mossini da Silva
Diretor Geral Legislativo

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tarumã